



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	5
Pregão	5
Atos Administrativos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

10122 – Administração Geral

101220054 – Assistência Financeira

101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro (Cod.Aplicação 312.004) Recursos Próprios

Valor: R\$.283.000,00

DECRETO Nº 3.257, de 17 de Maio de 2021.

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2021, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.238, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis, objetivando aditamento ao Contrato de Gestão da O.S.S. de Pirangi, para pagamento de médico e enfermagem junto a unidade respiratória de combate ao COVID-19, com o monitoramento pela equipe, evitando assim uma maior disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Wellington Rogerio Piçuti

Diretor de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3161/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE PARA A SERVIDORA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE ESPECIFICA.

ANGELAMARIABUSNARDO, PREFEITAMUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 3 de 7

de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office) da servidora municipal VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO, portadora da CTPS 0048396- Série 00279-SP., lotada, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de maio de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGERIO PIÇUTI

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

7º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro,

casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para os prazos 30/04/2021 no que se refere o Contrato de Gestão e o prazo para 01/03/2021 referente a Unidade Respiratória. O Aditivo 06/2021 prorrogou o prazo da Unidade Respiratória até 10/05/2021. Diante de toda a situação que o país se encontra, se torna imprescindível a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão e da Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando assim os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 4 de 7

O aditamento destinado ao Contrato de Gestão Parcial encerrou em 30/04/2021 e a da Unidade Respiratória vence em 10/05/2021. Desta forma Contrato de Gestão será prorrogado pelo período de 01/05/2021 até 31/07/2021, conforme Plano de Trabalho e a Unidade Respiratória será prorrogada pelo período de 10/05/2021 até 10/07/2021.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/05/2021 à 31/07/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R\$ 986.382,24 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao aditivo da Unidade Respiratória, no período de 10/05/2021 à 10/07/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 282.928,96, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis reais), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.1220054 – Assistência Financeira

10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020054 – Assistência Financeira

10.3020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 01 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos

ANEXO AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA

- PROPÉ

- AVENTAL DESCARTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 5 de 7

- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS

Extrato

MUNICÍPIO DE PIRANGI CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021, DE 18/05/2021.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: AMARILDO RODRIGUES SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.804.084/0001-19, sediada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, à Rua 11, nº 1193, Sala 02, Centro; OBJETO: prestação de serviços na área de Controlador de Acesso/ Vigilante, junto a Casa de Acolhimento de Menores, conforme solicitação expedida pela Diretora da Casa de Acolhimento Sr^a Carla Cristina Padovan Zanarelli, que integra o Processo Administrativo nº 42/2021 da Dispensa de Licitação nº 17/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 12.765,89 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) PRAZO: 18/05/2021 à 16/06/2021 totalizando 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021;

Pirangi, 18 de Maio de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45//2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 EDITAL Nº 45/2021 EXPEDIÇÃO: 18/05/2021

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 31/05/2021.

ABERTURA DO PREGÃO: 31/05/2021, ato sequencial ao credenciamento.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10 para controle de acesso físico nas unidades municipais. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08h00m às 11h00m e das 12h30m às 15h30m, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: (17) 3386.9600.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CON- TAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 6 de 7

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa do estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920 de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.086 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas visando à prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.087 de 23 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Pirangi, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência da Câmara Municipal de Pirangi nº 09/2021, de 26 de Abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, seguindo as fases do Programa São Paulo.

CONSIDERANDO que atualmente, todo o Estado está na fase de transição do Plano São Paulo, que vai durar até o dia 23 de maio, conforme última atualização na data de 12 de Maio de 2021.

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, a audiência pública presencial de Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2021, se restringirá para os Membros do Conselho Municipal de Saúde, senhores vereadores, agentes políticos e servidores a serviço, não excedendo o limite de 25% da capacidade.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e § único do art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 141/12.

E, por fim, fica determinado que, em parceria com a Câmara Municipal de Pirangi, a audiência será transmitida pelo link: <http://camarapirangi.sp.gov.br/paginas/tv-camara>, no dia 26 de Maio de 2021, às 18:00 horas. Perguntas poderão ser enviadas para o número de Whatsapp (17) 3386-1289 que serão respondidas ao final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 19 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1217

Página 7 de 7

da audiência.

Pirangi, 18 de Maio de 2021.

Nelciane Mestriner

Diretora Municipal de Saúde